



Fundação Municipal de Saúde

Bituruna - Estado do Paraná

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 = CNPJ 04.326.257/0001-99
CEP: 84640-000 = Lei Municipal n.º 680/99 – Fone/Fax: (0**42) 3553 8000

Pág. 1

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município.

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna - Paraná torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor preço - Menor preço por item**, para formalização de REGISTRO DE PREÇOS, nos moldes da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 030/2006 posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 002/2015 a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

TIPO: Menor preço - Menor preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 06/03/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:01 horas do dia 06/03/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das **09:10 horas** do dia 06/03/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: blcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Pregoeiro (a): Tadeu Antonio Grabovski

E-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3553-8019 / 3553-8006 / 8000 ramal 8019

1– O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACEBROFILINA XPE AD. 50MG/5ML C/120ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	50,00	5,04	252,00
2	ACEBROFILINA XPE INF. 25MG/5ML C/120ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	3,20	160,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJ C/ 1 ML	AMP	500,00	19,20	9600,00
4	ACICLOVIR 200MG CPR	CP	500,00	0,33	165,00
5	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BIS	30,00	3,66	109,80
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG CPR	CP	40.000,00	0,025	1000,00
7	ACIDO ASCORBICO+HESPERIDINA+PIPERIDOLATO (CLOR.) 10+50+50MG CPR	CP	300,00	0,618	185,40
8	ACIDO FOLICO 5 MG CPR	CP	10.000,00	0,048	480,00
9	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ AMP 5 ML	AMP	200,00	2,00	400,00
10	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	400,00	6,60	2640,00
11	ALBENDAZOL 400MG CPR	CP	4.000,00	1,12	4480,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP FR C/10 ML	FRC	600,00	1,19	714,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	CP	800,00	0,48	384,00
14	ALOPURINOL 300MG CPR	CP	1.000,00	0,16	160,00
15	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	50,00	2,00	100,00

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

16	AMBROXOL XPE INF 15MG/5ML C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	50,00	1,76	88,00
17	AMICACINA 250MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	50,00	3,00	150,00
18	AMINOFILINA 100MG CPR	CP	500,00	0,07	35,00
19	AMINOFILINA INJ 24MG/ML AMP C/10ML	AMP	500,00	1,12	560,00
20	AMIODARONA 200MG CPR	CP	8.000,00	0,27	2160,00
21	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP C/3ML	AMP	200,00	1,12	224,00
22	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CP	80.000,00	0,039	3120,00
23	AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/SUSP C/150 ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	600,00	6,32	3792,00
24	AMOXICILINA 500MG CPS	CAP.	12.000,00	0,192	2304,00
25	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 250+62,5MG/5ML PO P/SUSP COM 70ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO	FR	150,00	12,02	1803,00
26	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 500+125MG CPR	CP	4.000,00	1,60	6400,00
27	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO INJ 1 G FR/A	AMP	50,00	12,00	600,00
28	AMPICILINA 500MG CPS	CAP.	3.000,00	0,215	645,00
29	AMPICILINA 1G INJ FR/A + DILUENTE	AMP	1.000,00	12,20	12200,00
30	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/SUSP C/60ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	2,87	143,50
31	ANLÓDIPINO 5MG CPR	CP	60.000,00	0,025	1500,00
32	ATENÓLÓL 25MG CPR	CP	5.000,00	0,033	165,00
33	ATENSINA 0,2MG CPR	CP	600,00	0,00	0
34	ATRACURIO 10MG/ML INJ AMP C/5 ML	AMP	100,00	12,55	1255,00
35	ATROPINA INJ 0,5MG INJ AMP C/2ML	AMP	400,00	2,40	960,00
36	AZITROMICINA 200MG/5ML PO P/SUSP FR C/15 ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	FR	600,00	3,04	1824,00
37	AZITROMICINA 500MG CPR	CP	5.000,00	0,80	4000,00
38	BENZILPENICILINA BENZ. 600.000 UI INJ FR/A+DILUENTE	AMP	200,00	5,60	1120,00
39	BENZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 UI INJ FR/A+DILUENTE	AMP	500,00	4,88	2440,00
40	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJ FR/A+DILUENTE	AMP	100,00	10,35	1035,00
41	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100.000 UI INJ FR/A+DILUENTE	AMP	100,00	3,51	351,00
42	BETAMETASONA ACET. (3mg) + FOSFATO DISS. (3mg) INJ AMP C/1ML	AMP	200,00	5,49	1098,00
43	BETAMETASONA DIPR. (5mg) + FOSFATO DISS. (2mg) INJ AMP C/1ML	AMP	600,00	5,11	3066,00
44	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % AMP C/10ML	AMP	200,00	0,59	118,00
45	BIPERIDENO 2MG CPR	CP	20.000,00	0,296	5920,00
46	BIPERIDENO 5MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	100,00	2,75	275,00
47	BISACODIL 5MG CPR	CP	500,00	0,142	71,00
48	BROMOPRIDA 10MG CPR	CP	500,00	0,142	71,00
49	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	1.500,00	0,62	930,00
50	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR C/20 ML OU MAIS	FR	50,00	1,11	55,50
51	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL C/120 DOSES	FR	200,00	24,23	4846,00
52	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA (PESADA) INJ S/CONS. P/ RAQUINESTESIA HIPERBARICA AMP C/4ML	AMP	300,00	6,69	2007,00
53	BUPROPIONA 150MG CPR	CP	1.000,00	0,54	540,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOP./DIPIRONA 6,67/333,4MG/ML GTS FR C/10ML	FR	1.200,00	6,90	8280,00
55	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA 4+500MG/ML INJ AMP C/5ML	AMP	4.000,00	1,47	5880,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR	CP	30.000,00	0,526	15780,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ AMP C/1 ML	AMP	1.500,00	0,98	1470,00
58	CAPTÓPRIL 25MG CPR	CP	5.000,00	0,024	120,00
59	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CP	60.000,00	0,087	5220,00
60	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	50,00	8,90	445,00
61	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CP	500,00	0,176	88,00
62	CARBOCISTEÍNA XPE AD. 50MG/ML C/80ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	2,73	136,50
63	CARBOCISTEÍNA XPE PED. 20MG/ML C/80ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	3,04	152,00
64	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT. D3 200UI CPR	CP	50.000,00	0,192	9600,00
65	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	CP	8.000,00	0,21	1680,00
66	CARVEDILOL 3,125MG CPR	CP	8.000,00	0,16	1280,00
67	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	CP	20.000,00	0,43	8600,00
68	CARVEDILOL 12,5MG CPR	CP	20.000,00	0,20	4000,00
69	CARVEDILOL 25MG CPR	CP	10.000,00	0,87	8700,00
70	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. C/100 ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	FR	800,00	12,00	9600,00
71	CEFALEXINA 500MG CPR	CP	20.000,00	0,81	16200,00
72	CEFALOTINA 1 G INJ FR/A	AMP	600,00	2,41	1446,00
73	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G INJ FR/A	AMP	1.000,00	3,40	3400,00
74	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJ IV FR/A	AMP	2.500,00	1,66	4150,00
75	CETAMINA 50MG/ML INJ AMP C/10 ML	AMP	25,00	28,09	702,25

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

76	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO C/100ML	FRC	20,00	5,28	105,60
77	CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM AMP C/2ML	AMP	1.000,00	1,64	1640,00
78	CETOPROFENO 100MG INJ IV FR/A	AMP	3.000,00	3,15	9450,00
79	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	CP	1.000,00	0,255	255,00
80	CINARIZINA 75MG CPR	CP	500,00	0,253	126,50
81	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ BOLSA C/100ML	FR	400,00	4,80	1920,00
82	CIPROFLOXACINO 4MG/ML INJ BOLSA C/100ML	FRC	300,00	18,00	5400,00
83	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CP	10.000,00	0,238	2380,00
84	CLARITROMICINA 500MG CPR	CP	2.000,00	8,40	16800,00
85	CLARITROMICINA 500MG INJ IV FR/A	AMP	50,00	21,10	1055,00
86	CLINDAMICINA 150MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	200,00	11,40	2280,00
87	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	CP	500,00	0,94	470,00
88	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS FR C/20ML	FRC	800,00	1,75	1400,00
89	CLOPIDOGREL 75MG CPR	CP	300,00	0,65	195,00
90	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ AMP C/10ML	AMP	800,00	0,252	201,60
91	CLORETO DE SODIO 20% INJ AMP C/10ML	AMP	800,00	0,252	201,60
92	CLORPROMAZINA 25MG CPR	CP	5.000,00	0,25	1250,00
93	CLORPROMAZINA 100MG CPR	CP	12.000,00	0,21	2520,00
94	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ AMP C/5ML	AMP	100,00	1,15	115,00
95	CODEINA 30MG CPR	CP	300,00	1,45	435,00
96	COMPLEXO B CPR	CP	50.000,00	0,042	2100,00
97	COMPLEXO B INJ AMP C/2ML	AMP	2.500,00	0,812	2030,00
98	COMPLEXO B XPE FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	200,00	2,24	448,00
99	CONTRASTE RADIOLOGICO (PRINCIPIOS ATIVOS: CONTRASTES RADIOLÓGICOS, DIATRIZOATO DE MEGLUMINA E DIATRIZOATO DE SODIO) 76% FR/A COM 20ML	AMP	2,00	0,00	0
100	DESLANOSIDO 0,2MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	200,00	1,54	308,00
101	DEXAMETASONA 0,1% CREME TOPICO C/10G	BIS	1.000,00	0,84	840,00
102	DEXAMETASONA 0,5MG/ML XPE C/100ML OU MAIS DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	1,44	72,00
103	DEXAMETASONA 4MG CPR	CP	500,00	0,21	105,00
104	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ AMP C/2,5ML	AMP	3.000,00	0,85	2550,00
105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CP	8.000,00	0,075	600,00
106	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	1.500,00	1,28	1920,00
107	DIAZEPAN 5MG CPR	CP	35.000,00	0,04	1400,00
108	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ AMP C/2 ML	AMP	800,00	0,72	576,00
109	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ AMP C/3ML	AMP	4.500,00	0,482	2169,00
110	DIGOXINA 0,25MG CPR	CP	10.000,00	0,05	500,00
111	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML GTS FR C/20ML	FR	100,00	8,64	864,00
112	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	300,00	1,56	468,00
113	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG CPR	CP	300,00	0,49	147,00
114	DIPIRONA 500MG CPR	CP	5.000,00	0,08	400,00
115	DIPIRONA 500MG/ML GTS 15ML OU MAIS	FR	200,00	1,23	246,00
116	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	4.000,00	0,42	1680,00
117	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP C/20ML	AMP	10,00	7,50	75,00
118	DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML	AMP	400,00	0,84	336,00
119	DROPERIDOL 2,5MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	200,00	8,76	1752,00
120	DROPROPIZINA XPE AD. 3MG/ML FR C/120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	FR	10,00	4,68	46,80
121	DROPROPIZINA XPE PED. 1,5MG/ML FR C/120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	FR	10,00	13,46	134,60
122	EFEDRINA 50MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	200,00	7,21	1442,00
123	ENALAPRIL 10MG CPR	CP	5.000,00	0,05	250,00
124	ENFLURANO FR C/240ML	FR	1,00	825,00	825,00
125	ENOXAPARINA 40MG INJ SER. PRE-CARREGADA C/0,4ML	AMP	100,00	13,30	1330,00
126	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSP. C/50ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	6,70	335,00
127	ERITROMICINA 500MG CPR	CP	500,00	0,80	400,00
128	ESCINA + DIETILAMONIO (SALIC.) 10+50MG/G GEL BISN 30G	BISN	10,00	29,00	290,00
129	ESPIRAMICINA 1,5UI (500MG) CPR	CP	1.000,00	4,08	4080,00
130	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CP	35.000,00	0,16	5600,00
131	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISN C/50G + 5 APLICADORES	BISN	30,00	15,00	450,00
132	ETILEFRINA 10MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	200,00	1,21	242,00
133	FENITOINA 100MG CPR	CP	12.000,00	0,23	2760,00
134	FENITOINA 5% INJ AMP C/5ML	AMP	100,00	2,09	209,00
135	FENOBARBITAL 100MG CPR	CP	7.000,00	0,93	6510,00
136	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	100,00	1,60	160,00
137	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS FR C/20ML	FR	50,00	3,25	162,50
138	FENOFIBRATO 200MG CPS	UN	500,00	1,35	675,00
139	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML GTS FR C/20ML	FR	1.200,00	2,65	3180,00
140	FENTANILA + DROPERIDOL 0,05+2,5MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	200,00	27,30	5460,00
141	FENTANILA 0,05MG/ML INJ AMP C/10ML	AMP	100,00	2,96	296,00

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

142	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	300,00	2,40	720,00
143	FLUCONAZOL 150MG CPS	CAP.	2.300,00	0,272	625,60
144	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ AMP C/5ML	AMP	150,00	18,15	2722,50
145	FLUOXETINA 20MG CPS	CAP.	80.000,00	0,06	4800,00
146	FOLINATO DE CALCIO 15MG CPR	CP	500,00	1,52	760,00
147	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ AMP 2ML	AMP	1.800,00	0,50	900,00
148	FUROSEMIDA 40MG CPR	CP	40.000,00	0,042	1680,00
149	GABAPENTINA 300MG CPR	CP	300,00	0,40	120,00
150	GENTAMICINA 20MG/2ML INJ AMP C/1ML	AMP	200,00	0,63	126,00
151	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ AMP C/2ML	AMP	1.200,00	0,76	912,00
152	GENTAMICINA COLIRIO 0,5% FR C/5ML	FRC	60,00	10,22	613,20
153	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	CP	5.000,00	0,03	150,00
154	GLICERINA P/CLISTER 12% FR C/250ML C/APLICADOR	FR	100,00	4,40	440,00
155	GLICOSE 50% INJ AMP C/10ML	AMP	1.000,00	0,28	280,00
156	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ AMP C/10ML	AMP	200,00	9,00	1800,00
157	HALOPERIDOL 1MG CPR	CP	2.000,00	0,18	360,00
158	HALOPERIDOL 50MG/ML DECANOATO INJ	AMP	30,00	15,63	468,90
159	HALOPERIDOL 5MG CPR	CP	10.000,00	0,126	1260,00
160	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	200,00	1,04	208,00
161	HEPARINA 5.000UI/ML INJ IV AMP C/5ML	AMP	100,00	12,00	1200,00
162	HEPARINA 5.000UI/ML INJ SC AMP C/0,25ML	AMP	600,00	4,97	2982,00
163	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CP	5.000,00	0,03	150,00
164	HIDROCORTIZONA 100MG FR/A + DILUENTE	AMP	1.000,00	4,00	4000,00
165	HIDROCORTIZONA 500MG FR/A + DILUENTE	AMP	1.200,00	4,40	5280,00
166	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 60.40MG/ML SUSP FR C/150ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	800,00	2,48	1984,00
167	IBUPROFENO 50MG/ML GTS FR C/30ML	FR	3.000,00	1,21	3630,00
168	IBUPROFENO 600 MG CPR	CP	70.000,00	0,09	6300,00
169	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500+500MG INJ FR/AMP	AMP	30,00	16,80	504,00
170	IMIPRAMINA 25MG CPR	CP	600,00	0,30	180,00
171	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300 µG INJ IM AMP C/2ML	AMP	2,00	420,00	840,00
172	INIBINA 10MG CPR	CP	1.500,00	3,48	5220,00
173	IPRATROPIO (BROMETO) 0,025% GTS FR C/20ML	FR	800,00	0,77	616,00
174	ISOFLURANO FR C/240ML	FR	5,00	360,00	1800,00
175	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) 5MG CPR SUBLINGUAL	CP	1.000,00	0,55	550,00
176	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	100,00	2,14	214,00
177	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG CPR	CP	18.000,00	0,15	2700,00
178	ITRACONAZOL 100MG CPS	CAP.	500,00	0,96	480,00
179	IVERMECTINA 6MG CPR	CP	200,00	0,40	80,00
180	LEVODOPA / CARBIDOPA 250/25MG CPR	CP	3.500,00	0,70	2450,00
181	LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50MG CPR	CP	1.000,00	2,38	2380,00
182	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CP	500,00	1,04	520,00
183	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ BOLSA C/100ML	FRC	200,00	6,30	1260,00
184	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CART C/21CPR	CART	300,00	0,55	165,00
185	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR	CP	18.000,00	0,15	2700,00
186	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CPR	CP	20.000,00	0,15	3000,00
187	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR	CP	20.000,00	0,15	3000,00
188	LIDOCAINA + NEOMICINA 20+3,5MG/ML GTS SOL. OTOL. FR C/5ML	FRC	100,00	15,00	1500,00
189	LIDOCAINA 10% SPRAY FR C/50ML	FR	20,00	60,00	1200,00
190	LIDOCAINA 2% C/VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA) INJ AMP C/20ML	AMP	100,00	2,80	280,00
191	LIDOCAINA 2% GELEIA BISN C/30G	BIS	100,00	1,85	185,00
192	LIDOCAINA 2% S/VASOCONSTRITOR INJ AMP C/20ML	AMP	700,00	2,16	1512,00
193	LORATADINA 10MG CPR	CP	8.000,00	0,06	480,00
194	LORATADINA 1MG/ML XPE FR C/100ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO	FRC	800,00	2,13	1704,00
195	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	CP	20.000,00	0,046	920,00
196	METFORMINA 850MG CPR	CP	5.000,00	0,07	350,00
197	METILDOPA 250MG CPR	CP	4.000,00	0,15	600,00
198	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	300,00	1,54	462,00
199	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	CP	6.000,00	0,064	384,00
200	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMP C/2ML	AMP	3.000,00	0,352	1056,00
201	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS FR C/10ML	FR	400,00	0,57	228,00
202	METOPROLOL 5MG/5ML INJ AMP C/5ML	AMP	20,00	194,00	3880,00
203	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISN C/50G C/10 APLIC.	CX	200,00	4,58	916,00
204	METRONIDAZOL 250MG CPR	CP	12.000,00	0,123	1476,00
205	METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP FR C/80ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	100,00	2,48	248,00
206	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ BOLSA C/100ML	FR	400,00	2,48	992,00
207	MICKANIA GLOMERATA SPLENGL (GUACO) MINIMO 100MG/ML XPE FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	800,00	2,24	1792,00
208	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO BISN C/28 GRAMAS OU MAIS	BIS	300,00	1,40	420,00
209	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISN C/80G C/14 APLIC.	CX	150,00	5,61	841,50

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

210	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJ AMP C/3ML	AMP	400,00	4,20	1680,00
211	MISOPROSTOL 200MCG CPR VAG.	CP	50,00	80,19	4009,50
212	MORFINA 0,2MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	300,00	5,50	1650,00
213	MORFINA 1MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	100,00	2,25	225,00
214	MORFINA 10MG CPR	CP	100,00	0,59	59,00
215	MORFINA 10MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	800,00	3,90	3120,00
216	MORFINA 30MG CPR	CP	100,00	1,58	158,00
217	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ AMP 3ML	AMP	100,00	4,53	453,00
218	NALOXONA 0,4MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	20,00	3,78	75,60
219	NEOMICINA / BACITRICINA 5MG/250UI/G POM BISN C/10G OU MAIS	BIS	200,00	1,20	240,00
220	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	250,00	0,87	217,50
221	NIFEDIPINA RETARD 20MG CPR	CP	1.000,00	0,056	56,00
222	NIMESULIDA 100MG CPR	CP	1.000,00	0,081	81,00
223	NIMODIPINA 30MG CPR	CP	1.000,00	0,17	170,00
224	NISTATINA / OXIDO DE ZINCO 100.000UI/200MG/G POM BISN C/60G OU MAIS	BISN	100,00	7,40	740,00
225	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP FR C/50ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	100,00	2,72	272,00
226	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS	CAP.	3.000,00	0,168	504,00
227	NITROGLICERINA 50MG/10ML INJ AMP C/10ML	AMP	3,00	36,69	110,07
228	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG INJ FR/A + DILUENTE	AMP	5,00	21,45	107,25
229	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50+5MG INJ AMP C/1ML + SERINGA + AGULHA	CX	400,00	7,47	2988,00
230	NORETISTERONA 0,35MG CART C/35CPR	CART	20,00	8,82	176,40
231	NORFLOXACINO 400MG CPR	CP	500,00	0,20	100,00
232	NORTRIPTILINA 25MG CPR	CP	3.000,00	0,40	1200,00
233	OLEO MINERAL FR C/100ML	FR	300,00	2,06	618,00
234	OMEPRAZOL 20MG CPS	CAP.	50.000,00	0,07	3500,00
235	OMEPRAZOL 40MG INJ FR/A + DILUENTE	AMP	300,00	6,75	2025,00
236	ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML	AMP	400,00	0,98	392,00
237	OXACILINA SODICA 500MG FR/A + DILUENTE	AMP	300,00	6,60	1980,00
238	OXITOCINA 5UI/ML INJ AMP C/1ML	AMP	2.000,00	1,34	2680,00
239	PANCURONIO 2MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	100,00	7,68	768,00
240	PARACETAMOL 200MG/ML FR C/15ML OU MAIS	FRC	1.800,00	0,752	1353,60
241	PARACETAMOL 500MG CPR	CP	60.000,00	0,056	3360,00
242	PASTA DAGUA (OXIDO DE ZINCO) 25% FR C/100 GRAMAS OU MAIS	FRC	100,00	3,50	350,00
243	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	CP	3.000,00	0,18	540,00
244	PERMETRINA 1% LOCAO FR C/60ML OU MAIS C/PENTE FINO	FR	400,00	1,57	628,00
245	PERMETRINA 5% LOCAO CREMOSA FR C/60ML OU MAIS	FRC	100,00	2,88	288,00
246	PETIDINA (MEPERIDINA) 50MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	200,00	1,82	364,00
247	PIRIMETAMINA 25MG CPR	CP	500,00	0,072	36,00
248	POLISOCEL (SOL. DE GELATINA) 3,5% INJ BOLSA C/500ML	CX	10,00	32,00	320,00
249	PREDNISOLONA XPE 3MG/ML FR C/60ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	500,00	3,88	1940,00
250	PREDNISONA 5MG CPR	CP	10.000,00	0,136	1360,00
251	PREDNISONA 20MG CPR	CP	10.000,00	0,224	2240,00
252	PROMETAZINA 25MG CPR	CP	1.000,00	0,144	144,00
253	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ AMP C/2ML	AMP	300,00	1,40	420,00
254	PROPOFOL 10MG/ML INJ AMP C/20ML	AMP	120,00	7,00	840,00
255	PROPRANOLOL 40MG CPR	CP	5.000,00	0,026	130,00
256	RANITIDINA 150MG CPR	CP	6.000,00	0,07	420,00
257	RANITIDINA 50MG/2ML INJ AMP C/2ML	AMP	2.000,00	0,42	840,00
258	RETINOL (ACET.) + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G POMADA OFT BISN 3,5 G (EPITEZAM POM OFT)	BISN	20,00	11,00	220,00
259	RIFAMICINA TOPICA 10MG/ML SPRAY FR C/20ML	FRC	30,00	2,88	86,40
260	ROPIVACAÍNA S/CONSERVANTE 10MG/ML INJ AMP C/20ML	AMP	30,00	36,00	1080,00
261	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML INJ EV AMP C/5 ML	AMP	200,00	32,00	6400,00
262	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PO ENV 1G	ENV.	300,00	3,60	1080,00
263	SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	100,00	1,40	140,00
264	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY FR C/200 DOSES	FRC	10,00	8,00	80,00
265	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE FR C/100ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	1,36	68,00
266	SEVOFLUORANO 240ml	FR	4,00	960,00	3840,00
267	SIMETICONA 40MG CPR	CP	6.000,00	0,121	726,00
268	SIMETICONA 75MG/ML GTS FR C/10ML	FR	1.000,00	0,88	880,00
269	SINVASTATINA 20MG CPR	CP	5.000,00	0,081	405,00
270	SINVASTATINA 40MG CPR	CP	1.000,00	0,168	168,00
271	SORO NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9% GTS/SPRAY FR C/15ML OU MAIS	FR	200,00	1,35	270,00
272	SORO REIDRATANTE ORAL PO PCT P/1 LITRO	PCT	1.000,00	0,64	640,00
273	SULFADIAZINA 500MG CPR	CP	1.000,00	0,178	178,00
274	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMAT. BISN C/30G OU MAIS	BIS	400,00	3,82	1528,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

275	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/5ML SUSP FR C/50ML C/DOSADOR GRADUADO	FR	100,00	1,20	120,00
276	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG CPR	CP	6.000,00	0,22	1320,00
277	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG/5ML INJ AMP C/5ML	AMP	300,00	4,25	1275,00
278	SULFATO DE BARIO POTE C/150ML	POTE	2,00	15,79	31,58
279	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ AMP C/10ML	AMP	200,00	0,35	70,00
280	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ AMP C/10ML	AMP	200,00	2,16	432,00
281	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS FR C/30ML	FR	200,00	0,96	192,00
282	SULFATO FERROSO 40MG CPR	CP	15.000,00	0,045	675,00
283	SUXAMETONIO 100MG INJ FR/A	AMP	100,00	9,80	980,00
284	SUXAMETONIO 500mg INJ. FR/A	AMP	100,00	11,20	1120,00
285	TENOXICAN 20MG INJ FR/A	AMP	50,00	4,50	225,00
286	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	100,00	3,86	386,00
287	TETRACAINA (CLOR.) + FENILEFRINA (CLOR.) 10+1MG/ML FR C/10ML OU MAIS (COLIRIO ANESTÉSICO)	FR	10,00	8,30	83,00
288	TIOPENTAL SODICO 1G INJ	AMP	40,00	34,98	1399,20
289	TIORIDAZINA 100MG CPR	CP	300,00	0,812	243,60
290	TRAMADOL 100MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	400,00	0,84	336,00
291	VALPROATO DE SODIO 250MG CPS GEL.	CAP.	1.500,00	0,56	840,00
292	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XPE C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	50,00	3,44	172,00
293	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR	CP	10.000,00	0,70	7000,00
294	VANCOMICINA 500MG INJ FR/A	AMP	100,00	5,53	553,00
295	VARFARINA 5MG CPR	CP	2.000,00	0,154	308,00
296	VITAMINA A+D 50.000+10.000UI GTS FR C/15ML OU MAIS	FR	300,00	4,00	1200,00
297	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100MG/ML INJ AMP C/5ML	AMP	500,00	0,96	480,00
				Total	477.973,55

Para cumprimento da **Resolução da Anvisa RDC 80 de 11 de maio de 2006**, solicitamos que juntamente com a descrição do objeto (na proposta) seja especificado a embalagem com respectivo quantitativo da mesma. Ex: caixa com 50 cartelas de 10 comprimidos cada ou (50x10) = 500; caixa com 50 frascos; frasco 120 ml caixa com 50 frascos (caso se trate de medicamentos e materiais médicos destinados a saúde).

NOTA: A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme anexo 2.

Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTOS e, obrigatoriamente, acompanhada da cópia da Nota de Empenho (Ordem de Fornecimento) e Declaração de responsabilidade (modelo anexo II na Ata de registro).

Entrega conforme solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Validade do produto não especificada no item é de no mínimo 12 meses após entrega ou 2/3 do total da validade.

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

1.2 As quantidades constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.2.1 – Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do § 1º Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93;

1.3 Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

1.4 O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

No valor unitário serão aceitos valores em reais com até 04 (quatro) casas decimais. Ex: R\$ 0,0000.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO A BLL

ANEXO 05 – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 11– DADOS CADASTRALIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO 12- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

ANEXO 13– MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br)**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (blcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.6 a participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 04)**

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 01.

c) Ficha técnica descritiva, anexo 05, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS 01 e 03, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site blcompras.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8 A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 41 3042 9909.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão – sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados. Caso não hajam propostas com valores iguais ou inferiores ao máximo ficará a critério do pregoeiro aceitar ou não o valor como válido.

5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDOMICO).

5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 11 deste Edital, deverão ser remetidos VIA e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e observados os prazos legais pertinentes.

"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame".

5.24 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco)**

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna:

Endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente

Pregoeiro: Tadeu Antonio Grabovski

E-mail: farmácia_fms@bituruna.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3553-8019 / 3553-8006 / 8000 ramal 8019

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 , o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

06. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

06.01 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

06.02 Ao licitante vencedor por item fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

06.03 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna convocar os fornecedores.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e/ **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

7.3 A validade da proposta será de 12 (**doze**) meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 05) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.22, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** e no **ANEXO 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.1, deste edital.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. GARANTIA

9.1.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo 12 (doze) meses ou 2/3 da validade total, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Unitário do item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

10.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6 Deverão ser emitidas pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

11. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

12 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, protocolado junto ao pregoeiro.

12.2 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no endereço: Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha neto, 1319 – Bairro São Vicente, CEP 84640-000 - Departamento de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

13.01 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do certame publicado no Diário Oficial do Município podendo ser renovado por igual período.

13.02 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no **Decreto 027/2005** /ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme **Decreto Municipal nº 027/2005**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, constantes do Anexo I no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

14.2. A empresa vencedora obrigará-se a oferecer prazo de garantia do material hospitalar de no mínimo, 12 (doze) meses ou 2/3 do total da validade, a contar do recebimento definitivo pela Administração Municipal.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Sempre que julgar necessário, esta Fundação Municipal de Saúde de Bituruna solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

15.2 A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

15.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

15.5. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Fornecimento e no Empenho, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas bem como a Declaração de responsabilidade (anexo II) correspondente, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

15.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

15.7 Caberá a cada órgão requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Declaração de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

15.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativo às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.9 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da união expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.10 É facultado a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

15.11 Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, e responsabilidade civil e criminal:

- advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

- O licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração, restando, ainda, descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

16.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA ENTREGA

17.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 15** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

17.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Fundação, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na cláusula nona do contrato original e do item 17 do edital de licitação; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou pro prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.33 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.”

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 Não cabe à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

19.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

19.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Bituruna, 16 de Fevereiro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor-Presidente

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 01

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACEBROFILINA XPE AD. 50MG/5ML C/120ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	50,00	5,04	252,00
2	ACEBROFILINA XPE INF. 25MG/5ML C/120ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	3,20	160,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJ C/ 1 ML	AMP	500,00	19,20	9600,00
4	ACICLOVIR 200MG CPR	CP	500,00	0,33	165,00
5	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BIS	30,00	3,66	109,80
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG CPR	CP	40.000,00	0,025	1000,00
7	ACIDO ASCORBICO+HESPERIDINA+PIPERIDOLATO (CLOR.) 10+50+50MG CPR	CP	300,00	0,618	185,40
8	ACIDO FOLICO 5 MG CPR	CP	10.000,00	0,048	480,00
9	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ AMP 5 ML	AMP	200,00	2,00	400,00
10	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	400,00	6,60	2640,00
11	ALBENDAZOL 400MG CPR	CP	4.000,00	1,12	4480,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP FR C/10 ML	FRC	600,00	1,19	714,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	CP	800,00	0,48	384,00
14	ALOPURINOL 300MG CPR	CP	1.000,00	0,16	160,00
15	AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	50,00	2,00	100,00
16	AMBROXOL XPE INF 15MG/5ML C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	50,00	1,76	88,00
17	AMICACINA 250MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	50,00	3,00	150,00
18	AMINOFILINA 100MG CPR	CP	500,00	0,07	35,00
19	AMINOFILINA INJ 24MG/ML AMP C/10ML	AMP	500,00	1,12	560,00
20	AMIODARONA 200MG CPR	CP	8.000,00	0,27	2160,00
21	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP C/3ML	AMP	200,00	1,12	224,00
22	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CP	80.000,00	0,039	3120,00
23	AMOXICILINA 250MG/5ML PO P/SUSP C/150 ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	600,00	6,32	3792,00
24	AMOXICILINA 500MG CPS	CAP.	12.000,00	0,192	2304,00
25	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 250+62,5MG/5ML PO P/SUSP COM 70ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO	FR	150,00	12,02	1803,00
26	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 500+125MG CPR	CP	4.000,00	1,60	6400,00
27	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO INJ 1 G FR/A	AMP	50,00	12,00	600,00
28	AMPICILINA 500MG CPS	CAP.	3.000,00	0,215	645,00
29	AMPICILINA 1G INJ FR/A + DILUENTE	AMP	1.000,00	12,20	12200,00
30	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/SUSP C/60ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	2,87	143,50
31	ANLÓDIPINO 5MG CPR	CP	60.000,00	0,025	1500,00
32	ATENOLOL 25MG CPR	CP	5.000,00	0,033	165,00
33	ATENSINA 0,2MG CPR	CP	600,00	0,00	0
34	ATRACURIO 10MG/ML INJ AMP C/5 ML	AMP	100,00	12,55	1255,00
35	ATROPINA INJ 0,5MG INJ AMP C/2ML	AMP	400,00	2,40	960,00
36	AZITROMICINA 200MG/5ML PO P/SUSP FR C/15 ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	600,00	3,04	1824,00
37	AZITROMICINA 500MG CPR	CP	5.000,00	0,80	4000,00
38	BENZILPENICILINA BENZ. 600.000 UI INJ FR/A+DILUENTE	AMP	200,00	5,60	1120,00
39	BENZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 UI INJ FR/A+DILUENTE	AMP	500,00	4,88	2440,00
40	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJ FR/A+DILUENTE	AMP	100,00	10,35	1035,00
41	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000+100.000 UI INJ FR/A+DILUENTE	AMP	100,00	3,51	351,00
42	BETAMETASONA ACET. (3mg) + FOSFATO DISS. (3mg) INJ AMP C/1ML	AMP	200,00	5,49	1098,00
43	BETAMETASONA DIPR. (5mg) + FOSFATO DISS. (2mg) INJ AMP C/1ML	AMP	600,00	5,11	3066,00
44	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % AMP C/10ML	AMP	200,00	0,59	118,00
45	BIPERIDENO 2MG CPR	CP	20.000,00	0,296	5920,00
46	BIPERIDENO 5MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	100,00	2,75	275,00
47	BISACODIL 5MG CPR	CP	500,00	0,142	71,00
48	BROMOPRIDA 10MG CPR	CP	500,00	0,142	71,00
49	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	1.500,00	0,62	930,00
50	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS FR C/20 ML OU MAIS	FR	50,00	1,11	55,50
51	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL C/120 DOSES	FR	200,00	24,23	4846,00

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

52	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE ANIDRA (PESADA) INJ S/CONS. P/ RAQUINESTESIA HIPERBARICA AMP C/4ML	AMP	300,00	6,69	2007,00
53	BUPROPIONA 150MG CPR	CP	1.000,00	0,54	540,00
54	BUTILBROMETO DE ESCOP./DIPIRONA 6,67/333,4MG/ML GTS FR C/10ML	FR	1.200,00	6,90	8280,00
55	BUTILBROMETO DE ESCOP.+DIPIRONA 4+500MG/ML INJ AMP C/5ML	AMP	4.000,00	1,47	5880,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR	CP	30.000,00	0,526	15780,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ AMP C/1 ML	AMP	1.500,00	0,98	1470,00
58	CAPTOPRIL 25MG CPR	CP	5.000,00	0,024	120,00
59	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CP	60.000,00	0,087	5220,00
60	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	50,00	8,90	445,00
61	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CP	500,00	0,176	88,00
62	CARBOCISTEINA XPE AD. 50MG/ML C/80ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	2,73	136,50
63	CARBOCISTEINA XPE PED. 20MG/ML C/80ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	3,04	152,00
64	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VIT. D3 200UI CPR	CP	50.000,00	0,192	9600,00
65	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CP	8.000,00	0,21	1680,00
66	CARVEDILOL 3,125MG CPR	CP	8.000,00	0,16	1280,00
67	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	CP	20.000,00	0,43	8600,00
68	CARVEDILOL 12,5MG CPR	CP	20.000,00	0,20	4000,00
69	CARVEDILOL 25MG CPR	CP	10.000,00	0,87	8700,00
70	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP. C/100 ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	FR	800,00	12,00	9600,00
71	CEFALEXINA 500MG CPR	CP	20.000,00	0,81	16200,00
72	CEFALOTINA 1 G INJ FR/A	AMP	600,00	2,41	1446,00
73	CEFAZOLINA SODICA 1 G INJ FR/A	AMP	1.000,00	3,40	3400,00
74	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INJ IV FR/A	AMP	2.500,00	1,66	4150,00
75	CETAMINA 50MG/ML INJ AMP C/10 ML	AMP	25,00	28,09	702,25
76	CETOCONAZOL 20MG/G SHAMPOO C/100ML	FRC	20,00	5,28	105,60
77	CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM AMP C/2ML	AMP	1.000,00	1,64	1640,00
78	CETOPROFENO 100MG INJ IV FR/A	AMP	3.000,00	3,15	9450,00
79	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR	CP	1.000,00	0,255	255,00
80	CINARIZINA 75MG CPR	CP	500,00	0,253	126,50
81	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ BOLSA C/100ML	FR	400,00	4,80	1920,00
82	CIPROFLOXACINO 4MG/ML INJ BOLSA C/100ML	FRC	300,00	18,00	5400,00
83	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CP	10.000,00	0,238	2380,00
84	CLARITROMICINA 500MG CPR	CP	2.000,00	8,40	16800,00
85	CLARITROMICINA 500MG INJ IV FR/A	AMP	50,00	21,10	1055,00
86	CLINDAMICINA 150MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	200,00	11,40	2280,00
87	CLOMIPRAMINA 25MG CPR	CP	500,00	0,94	470,00
88	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS FR C/20ML	FRC	800,00	1,75	1400,00
89	CLOPIDOGREL 75MG CPR	CP	300,00	0,65	195,00
90	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ AMP C/10ML	AMP	800,00	0,252	201,60
91	CLORETO DE SODIO 20% INJ AMP C/10ML	AMP	800,00	0,252	201,60
92	CLORPROMAZINA 25MG CPR	CP	5.000,00	0,25	1250,00
93	CLORPROMAZINA 100MG CPR	CP	12.000,00	0,21	2520,00
94	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ AMP C/5ML	AMP	100,00	1,15	115,00
95	CODEINA 30MG CPR	CP	300,00	1,45	435,00
96	COMPLEXO B CPR	CP	50.000,00	0,042	2100,00
97	COMPLEXO B INJ AMP C/2ML	AMP	2.500,00	0,812	2030,00
98	COMPLEXO B XPE FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	200,00	2,24	448,00
99	CONTRASTE RADIOLOGICO (PRINCIPIOS ATIVOS: CONTRASTES RADIOLOGICOS, DIATRIZOATO DE MEGLUMINA E DIATRIZOATO DE SODIO) 76% FR/A COM 20ML	AMP	2,00	0,00	0
100	DESLANOSIDO 0,2MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	200,00	1,54	308,00
101	DEXAMETASONA 0,1% CREME TOPICO C/10G	BIS	1.000,00	0,84	840,00
102	DEXAMETASONA 0,5MG/ML XPE C/100ML OU MAIS DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	1,44	72,00
103	DEXAMETASONA 4MG CPR	CP	500,00	0,21	105,00
104	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ AMP C/2,5ML	AMP	3.000,00	0,85	2550,00
105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CP	8.000,00	0,075	600,00
106	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XPE C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	1.500,00	1,28	1920,00
107	DIAZEPAN 5MG CPR	CP	35.000,00	0,04	1400,00
108	DIAZEPAN 10MG/2ML INJ AMP C/2 ML	AMP	800,00	0,72	576,00
109	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ AMP C/3ML	AMP	4.500,00	0,482	2169,00
110	DIGOXINA 0,25MG CPR	CP	10.000,00	0,05	500,00
111	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25+5 MG/ML GTS FR C/20ML	FR	100,00	8,64	864,00
112	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	300,00	1,56	468,00
113	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG CPR	CP	300,00	0,49	147,00
114	DIPIRONA 500MG CPR	CP	5.000,00	0,08	400,00

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

115	DIPIRONA 500MG/ML GTS 15ML OU MAIS	FR	200,00	1,23	246,00
116	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	4.000,00	0,42	1680,00
117	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMP C/20ML	AMP	10,00	7,50	75,00
118	DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML	AMP	400,00	0,84	336,00
119	DROPERIDOL 2,5MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	200,00	8,76	1752,00
120	DROPROPIZINA XPE AD. 3MG/ML FR C/120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	FR	10,00	4,68	46,80
121	DROPROPIZINA XPE PED. 1,5MG/ML FR C/120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	FR	10,00	13,46	134,60
122	EFEDRINA 50MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	200,00	7,21	1442,00
123	ENALAPRIL 10MG CPR	CP	5.000,00	0,05	250,00
124	ENFLURANO FR C/240ML	FR	1,00	825,00	825,00
125	ENOXAPARINA 40MG INJ SER. PRE-CARREGADA C/0,4ML	AMP	100,00	13,30	1330,00
126	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSP. C/50ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	6,70	335,00
127	ERITROMICINA 500MG CPR	CP	500,00	0,80	400,00
128	ESCINA + DIETILAMONIO (SALIC.) 10+50MG/G GEL BISN 30G	BISN	10,00	29,00	290,00
129	ESPIRAMICINA 1,5UI (500MG) CPR	CP	1.000,00	4,08	4080,00
130	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CP	35.000,00	0,16	5600,00
131	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISN C/50G + 5 APLICADORES	BISN	30,00	15,00	450,00
132	ETILEFRINA 10MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	200,00	1,21	242,00
133	FENITOINA 100MG CPR	CP	12.000,00	0,23	2760,00
134	FENITOINA 5% INJ AMP C/5ML	AMP	100,00	2,09	209,00
135	FENOBARBITAL 100MG CPR	CP	7.000,00	0,93	6510,00
136	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	100,00	1,60	160,00
137	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS FR C/20ML	FR	50,00	3,25	162,50
138	FENOFIBRATO 200MG CPS	UN	500,00	1,35	675,00
139	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML GTS FR C/20ML	FR	1.200,00	2,65	3180,00
140	FENTANILA + DROPERIDOL 0,05+2,5MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	200,00	27,30	5460,00
141	FENTANILA 0,05MG/ML INJ AMP C/10ML	AMP	100,00	2,96	296,00
142	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	300,00	2,40	720,00
143	FLUCONAZOL 150MG CPS	CAP.	2.300,00	0,272	625,60
144	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ AMP C/5ML	AMP	150,00	18,15	2722,50
145	FLUOXETINA 20MG CPS	CAP.	80.000,00	0,06	4800,00
146	FOLINATO DE CALCIO 15MG CPR	CP	500,00	1,52	760,00
147	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ AMP 2ML	AMP	1.800,00	0,50	900,00
148	FUROSEMIDA 40MG CPR	CP	40.000,00	0,042	1680,00
149	GABAPENTINA 300MG CPR	CP	300,00	0,40	120,00
150	GENTAMICINA 20MG/2ML INJ AMP C/1ML	AMP	200,00	0,63	126,00
151	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ AMP C/2ML	AMP	1.200,00	0,76	912,00
152	GENTAMICINA COLIRIO 0,5% FR C/5ML	FRC	60,00	10,22	613,20
153	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	CP	5.000,00	0,03	150,00
154	GLICERINA P/CLISTER 12% FR C/250ML C/APLICADOR	FR	100,00	4,40	440,00
155	GLICOSE 50% INJ AMP C/10ML	AMP	1.000,00	0,28	280,00
156	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ AMP C/10ML	AMP	200,00	9,00	1800,00
157	HALOPERIDOL 1MG CPR	CP	2.000,00	0,18	360,00
158	HALOPERIDOL 50MG/ML DECANOATO INJ	AMP	30,00	15,63	468,90
159	HALOPERIDOL 5MG CPR	CP	10.000,00	0,126	1260,00
160	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	200,00	1,04	208,00
161	HEPARINA 5.000UI/ML INJ IV AMP C/5ML	AMP	100,00	12,00	1200,00
162	HEPARINA 5.000UI/ML INJ SC AMP C/0,25ML	AMP	600,00	4,97	2982,00
163	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CP	5.000,00	0,03	150,00
164	HIDROCORTIZONA 100MG FR/A + DILUENTE	AMP	1.000,00	4,00	4000,00
165	HIDROCORTIZONA 500MG FR/A + DILUENTE	AMP	1.200,00	4,40	5280,00
166	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 60.40MG/ML SUSP FR C/150ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	800,00	2,48	1984,00
167	IBUPROFENO 50MG/ML GTS FR C/30ML	FR	3.000,00	1,21	3630,00
168	IBUPROFENO 600 MG CPR	CP	70.000,00	0,09	6300,00
169	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500+500MG INJ FR/AMP	AMP	30,00	16,80	504,00
170	IMIPRAMINA 25MG CPR	CP	600,00	0,30	180,00
171	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH 300 µG INJ IM AMP C/2ML	AMP	2,00	420,00	840,00
172	INIBINA 10MG CPR	CP	1.500,00	3,48	5220,00
173	IPRATROPIO (BROMETO) 0,025% GTS FR C/20ML	FR	800,00	0,77	616,00
174	ISOFLURANO FR C/240ML	FR	5,00	360,00	1800,00
175	ISOSSORBIDA (DINIDRATO) 5MG CPR SUBLINGUAL	CP	1.000,00	0,55	550,00
176	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	100,00	2,14	214,00
177	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG CPR	CP	18.000,00	0,15	2700,00
178	ITRACONAZOL 100MG CPS	CAP.	500,00	0,96	480,00
179	IVERMECTINA 6MG CPR	CP	200,00	0,40	80,00
180	LEVODOPA / CARBIDOPA 250/25MG CPR	CP	3.500,00	0,70	2450,00
181	LEVODOPA + BENZERASIDA 200+50MG CPR	CP	1.000,00	2,38	2380,00
182	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	CP	500,00	1,04	520,00
183	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ BOLSA C/100ML	FRC	200,00	6,30	1260,00

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

184	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG CART C/21CPR	CART	300,00	0,55	165,00
185	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CPR	CP	18.000,00	0,15	2700,00
186	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CPR	CP	20.000,00	0,15	3000,00
187	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR	CP	20.000,00	0,15	3000,00
188	LIDOCAINA + NEOMICINA 20+3,5MG/ML GTS SOL. OTOL. FR C/5ML	FRC	100,00	15,00	1500,00
189	LIDOCAINA 10% SPRAY FR C/50ML	FR	20,00	60,00	1200,00
190	LIDOCAINA 2% C/VASOCONSTRITOR (EPINEFRINA) INJ AMP C/20ML	AMP	100,00	2,80	280,00
191	LIDOCAINA 2% GELEIA BISN C/30G	BIS	100,00	1,85	185,00
192	LIDOCAINA 2% S/VASOCONSTRITOR INJ AMP C/20ML	AMP	700,00	2,16	1512,00
193	LORATADINA 10MG CPR	CP	8.000,00	0,06	480,00
194	LORATADINA 1MG/ML XPE FR C/100ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO	FRC	800,00	2,13	1704,00
195	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	CP	20.000,00	0,046	920,00
196	METFORMINA 850MG CPR	CP	5.000,00	0,07	350,00
197	METILDOPA 250MG CPR	CP	4.000,00	0,15	600,00
198	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	300,00	1,54	462,00
199	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	CP	6.000,00	0,064	384,00
200	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMP C/2ML	AMP	3.000,00	0,352	1056,00
201	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS FR C/10ML	FR	400,00	0,57	228,00
202	METOPROLOL 5MG/5ML INJ AMP C/5ML	AMP	20,00	194,00	3880,00
203	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL BISN C/50G C/10 APLIC.	CX	200,00	4,58	916,00
204	METRONIDAZOL 250MG CPR	CP	12.000,00	0,123	1476,00
205	METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP FR C/80ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	100,00	2,48	248,00
206	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ BOLSA C/100ML	FR	400,00	2,48	992,00
207	MICKANIA GLOMERATA SPLENGL (GUACO) MINIMO 100MG/ML XPE FR C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	800,00	2,24	1792,00
208	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO BISN C/28 GRAMAS OU MAIS	BIS	300,00	1,40	420,00
209	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISN C/80G C/14 APLIC.	CX	150,00	5,61	841,50
210	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJ AMP C/3ML	AMP	400,00	4,20	1680,00
211	MISOPROSTOL 200MCG CPR VAG.	CP	50,00	80,19	4009,50
212	MORFINA 0,2MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	300,00	5,50	1650,00
213	MORFINA 1MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	100,00	2,25	225,00
214	MORFINA 10MG CPR	CP	100,00	0,59	59,00
215	MORFINA 10MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	800,00	3,90	3120,00
216	MORFINA 30MG CPR	CP	100,00	1,58	158,00
217	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ AMP 3ML	AMP	100,00	4,53	453,00
218	NALOXONA 0,4MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	20,00	3,78	75,60
219	NEOMICINA / BACITRACINA 5MG/250UI/G POM BISN C/10G OU MAIS	BIS	200,00	1,20	240,00
220	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	250,00	0,87	217,50
221	NIFEDIPINA RETARD 20MG CPR	CP	1.000,00	0,056	56,00
222	NIMESULIDA 100MG CPR	CP	1.000,00	0,081	81,00
223	NIMODIPINA 30MG CPR	CP	1.000,00	0,17	170,00
224	NISTATINA / OXIDO DE ZINCO 100.000UI/200MG/G POM BISN C/60G OU MAIS	BISN	100,00	7,40	740,00
225	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP FR C/50ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FR	100,00	2,72	272,00
226	NITROFURANTOINA 100MG CPS	CAP.	3.000,00	0,168	504,00
227	NITROGLICERINA 50MG/10ML INJ AMP C/10ML	AMP	3,00	36,69	110,07
228	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG INJ FR/A + DILUENTE	AMP	5,00	21,45	107,25
229	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50+5MG INJ AMP C/1ML + SERINGA + AGULHA	CX	400,00	7,47	2988,00
230	NORETISTERONA 0,35MG CART C/35CPR	CART	20,00	8,82	176,40
231	NORFLOXACINO 400MG CPR	CP	500,00	0,20	100,00
232	NORTRIPTILINA 25MG CPR	CP	3.000,00	0,40	1200,00
233	OLEO MINERAL FR C/100ML	FR	300,00	2,06	618,00
234	OMEPRAZOL 20MG CPS	CAP.	50.000,00	0,07	3500,00
235	OMEPRAZOL 40MG INJ FR/A + DILUENTE	AMP	300,00	6,75	2025,00
236	ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML	AMP	400,00	0,98	392,00
237	OXACILINA SODICA 500MG FR/A + DILUENTE	AMP	300,00	6,60	1980,00
238	OXITOCINA 5UI/ML INJ AMP C/1ML	AMP	2.000,00	1,34	2680,00
239	PANCURONIO 2MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	100,00	7,68	768,00
240	PARACETAMOL 200MG/ML FR C/15ML OU MAIS	FRC	1.800,00	0,752	1353,60
241	PARACETAMOL 500MG CPR	CP	60.000,00	0,056	3360,00
242	PASTA DAGUA (OXIDO DE ZINCO) 25% FR C/100 GRAMAS OU MAIS	FRC	100,00	3,50	350,00
243	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	CP	3.000,00	0,18	540,00
244	PERMETRINA 1% LOCAO FR C/60ML OU MAIS C/PENTE FINO	FR	400,00	1,57	628,00
245	PERMETRINA 5% LOCAO CREMOSA FR C/60ML OU MAIS	FRC	100,00	2,88	288,00
246	PETIDINA (MEPERIDINA) 50MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	200,00	1,82	364,00
247	PIRIMETAMINA 25MG CPR	CP	500,00	0,072	36,00
248	POLISOCEL (SOL. DE GELATINA) 3,5% INJ BOLSA C/500ML	CX	10,00	32,00	320,00
249	PREDNISOLONA XPE 3MG/ML FR C/60ML OU MAIS C/DOSADOR	FR	500,00	3,88	1940,00

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

	GRADUADO				
250	PREDNISONA 5MG CPR	CP	10.000,00	0,136	1360,00
251	PREDNISONA 20MG CPR	CP	10.000,00	0,224	2240,00
252	PROMETAZINA 25MG CPR	CP	1.000,00	0,144	144,00
253	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ AMP C/2ML	AMP	300,00	1,40	420,00
254	PROPOFOL 10MG/ML INJ AMP C/20ML	AMP	120,00	7,00	840,00
255	PROPRANOLOL 40MG CPR	CP	5.000,00	0,026	130,00
256	RANITIDINA 150MG CPR	CP	6.000,00	0,07	420,00
257	RANITIDINA 50MG/2ML INJ AMP C/2ML	AMP	2.000,00	0,42	840,00
258	RETINOL (ACET.) + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G POMADA OFT BISN 3,5 G (EPITEZAM POM OFT)	BISN	20,00	11,00	220,00
259	RIFAMICINA TOPICA 10MG/ML SPRAY FR C/20ML	FRC	30,00	2,88	86,40
260	ROPIVACAINA S/CONSERVANTE 10MG/ML INJ AMP C/20ML	AMP	30,00	36,00	1080,00
261	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML INJ EV AMP C/5 ML	AMP	200,00	32,00	6400,00
262	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PO ENV 1G	ENV.	300,00	3,60	1080,00
263	SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	100,00	1,40	140,00
264	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY FR C/200 DOSES	FRC	10,00	8,00	80,00
265	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE FR C/100ML OU MAIS COM DOSADOR GRADUADO	FR	50,00	1,36	68,00
266	SEVOFLUORANO 240ml	FR	4,00	960,00	3840,00
267	SIMETICONA 40MG CPR	CP	6.000,00	0,121	726,00
268	SIMETICONA 75MG/ML GTS FR C/10ML	FR	1.000,00	0,88	880,00
269	SINVASTATINA 20MG CPR	CP	5.000,00	0,081	405,00
270	SINVASTATINA 40MG CPR	CP	1.000,00	0,168	168,00
271	SORO NASAL (CLORETO DE SODIO) 0,9% GTS/SPRAY FR C/15ML OU MAIS	FR	200,00	1,35	270,00
272	SORO REIDRATANTE ORAL PO PCT P/1 LITRO	PCT	1.000,00	0,64	640,00
273	SULFADIAZINA 500MG CPR	CP	1.000,00	0,178	178,00
274	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME DERMAT. BISN C/30G OU MAIS	BIS	400,00	3,82	1528,00
275	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200+40MG/5ML SUSP FR C/50ML C/DOSADOR GRADUADO	FR	100,00	1,20	120,00
276	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG CPR	CP	6.000,00	0,22	1320,00
277	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG/5ML INJ AMP C/5ML	AMP	300,00	4,25	1275,00
278	SULFATO DE BARIO POTE C/150ML	POTE	2,00	15,79	31,58
279	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ AMP C/10ML	AMP	200,00	0,35	70,00
280	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ AMP C/10ML	AMP	200,00	2,16	432,00
281	SULFATO FERROSO 125MG/ML GTS FR C/30ML	FR	200,00	0,96	192,00
282	SULFATO FERROSO 40MG CPR	CP	15.000,00	0,045	675,00
283	SUXAMETONIO 100MG INJ FR/A	AMP	100,00	9,80	980,00
284	SUXAMETONIO 500mg INJ. FR/A	AMP	100,00	11,20	1120,00
285	TENOXICAN 20MG INJ FR/A	AMP	50,00	4,50	225,00
286	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ AMP C/1ML	AMP	100,00	3,86	386,00
287	TETRACAINA (CLOR.) + FENILEFRINA (CLOR.) 10+1MG/ML FR C/10ML OU MAIS (COLIRIO ANESTÉSICO)	FR	10,00	8,30	83,00
288	TIOPENTAL SODICO 1G INJ	AMP	40,00	34,98	1399,20
289	TIORIDAZINA 100MG CPR	CP	300,00	0,812	243,60
290	TRAMADOL 100MG/ML INJ AMP C/2ML	AMP	400,00	0,84	336,00
291	VALPROATO DE SODIO 250MG CPS GEL.	CAP.	1.500,00	0,56	840,00
292	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XPE C/100ML OU MAIS C/DOSADOR GRADUADO	FRC	50,00	3,44	172,00
293	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR	CP	10.000,00	0,70	7000,00
294	VANCOMICINA 500MG INJ FR/A	AMP	100,00	5,53	553,00
295	VARFARINA 5MG CPR	CP	2.000,00	0,154	308,00
296	VITAMINA A+D 50.000+10.000UI GTS FR C/15ML OU MAIS	FR	300,00	4,00	1200,00
297	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100MG/ML INJ AMP C/5ML	AMP	500,00	0,96	480,00
				Total	477.973,55

Para cumprimento da **Resolução da Anvisa RDC 80 de 11 de maio de 2006**, solicitamos que juntamente com a descrição do objeto (na proposta) seja especificado a embalagem com respectivo quantitativo da mesma. Ex: caixa com 50 cartelas de 10 comprimidos cada ou (50x10) = 500; caixa com 50 frascos; frasco 120 ml caixa com 50 frascos (caso se trate de medicamentos e materiais destinados à saúde).

NOTA: A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, conforme anexo 2.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008;

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTOS e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo II na Ata de registro)

Entrega conforme solicitação da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Validade do produto não especificada no item é de no mínimo 12 meses após entrega ou 2/3 da validade total.

LOCAL E DATA DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15.1, deste Edital.

- a) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- c) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- d) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto, Até o 10º dia do mês subsequente a entrega, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos. No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 02

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, na Av. Gov. bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna (PR), CEP: 84640-000, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e **Dívida Ativa da União**, fornecidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011 / www.tst.gov.br).

1.2.2.1 Habilitação Técnica: regulamentados pela ANVISA - MS

Documentos para Habilitação Técnica:

-Da Empresa (Distribuidora de Medicamentos e/ou Materiais Médico Hospitalares):

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada.

b) Certificado do Responsável técnico: emitido pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Enfermagem, Cópia perfeitamente legível e autenticada (no caso de medicamentos e materiais destinados à saúde).

c) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D. O .U. (a

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente) (no caso de medicamentos e materiais destinados à saúde).
-Dos Produtos: ficha técnica dos produtos cotados contendo descrição equivalente a pedida no anexo 01 (discriminação dos produtos).

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;**

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 03

PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03** deste Edital e;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

(* o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo **12 (doze) meses ou 2/3 da validade total**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15.1, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes, transporte e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **06 (seis) meses** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. Apresentar lance de preço;

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 05

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Nº item:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Para cumprimento da **Resolução da Anvisa RDC 80 de 11 de maio de 2006**, solicitamos que juntamente com a descrição do objeto (na proposta) seja especificado a embalagem com respectivo quantitativo da mesma. Ex: caixa com 50 cartelas de 10 comprimidos cada ou (50x10) = 500; caixa com 50 frascos; frasco 120 ml caixa com 50 frascos (no caso de medicamentos e materiais destinados à saúde).

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº _____ instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços ____ da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

**EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 11

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Demais Membros do quadro social:

Nome:

RG:

CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 12

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

- Todo Medicamento e Material Hospitalar deve apresentar o RMS ou sua isenção.
- A nota fiscal deve conter a descrição dos itens o lote do produto e data de validade do lote, número da licitação, número da ordem de fornecimento e número do empenho.
- A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada quando todos os itens constantes da respectiva ordem de fornecimento forem devidamente entregues.
- Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e material hospitalar deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- Somente será aceito o material hospitalar que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 2/3 de seu prazo de validade vigente ou 12 (doze) meses a contar da data de recebimento.
- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- As embalagens primárias dos medicamentos e material hospitalar (ampolas, blister, strips, frascos, pacotes, caixas) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- O recebimento dos medicamentos e material hospitalar será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____ / _____
PROCESSO Nº _____ / _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada _____, em Bituruna (PR) representada neste ato pelo Diretor- Presidente, Sr. _____ (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693/2000, 3.697/2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.031/2002, e Decreto Municipal nº 027/2005 e Decreto Municipal nº 030/2006, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO N.º 2/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2017** e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento dos medicamentos nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 06 meses, de acordo com as requisições expedidas pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. O produtos deverão ser entregues no endereço constante na ORDEM DE FORNECIMENTO, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

4.1. O material, que será recebido pelo responsável indicado na Ordem de fornecimento e na Nota de Empenho. Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado **de Declaração de Responsabilidade**, no qual, o fornecedor assumirá inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

4.3.A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo até o 10º dia do mês subsequente a entrega.

6.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. **Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, observado o contido no Decreto Municipal n.º 030/2006.**

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e do Empenho, emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sob a supervisão do responsável designado no Empenho.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

8.2. É vedado ao fornecedor, a entrega de produtos por pedidos de qualquer forma encaminhados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.

8.3. Somente a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, está autorizada a promover a Ordem de Fornecimento juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de fornecimento emitida pela Fundação de Saúde serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento para aplicação de penas, funcional ao ordenador da entrega e contratual nos termos do edital ao fornecedor.

8.5 Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, lote, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4 Prazo de entrega:

8.4.1 O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

8.4.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.4.3 O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito capaz de comprovar a qualidade dos produtos, conforme exigência contida no edital.

9.3 Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para a Fundação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.5 A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação, não podendo ser renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna nos termos das disposições fixadas no Decreto nº 1991/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em despacho fundamentado do seu Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna .

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.
- 13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

- 14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm característica e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto 1991/2008, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 14.2. Assinará obrigatoriamente a Ata de Registro de Preços os 3 (três) primeiros colocados, para fins de cumprimento no art 15, parágrafo III e IV do decreto municipal 1991/2008.
- 14.3. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 14.4. O edital do Pregão Eletrônico, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 09 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.
- 14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

EDITAL DE LICITAÇÃO-PROCESSO N.º 2/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2017
REGISTRO DE PREÇOS

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na cláusula nona do contrato original e do item 17 do edital de licitação; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou pro prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pela Lei Municipal nº 9042/2007 e Decreto nº 1991/2008, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam o presente contrato.

Bituruna, ____ de _____ de 201__.

Nome _____p/empresa